

# GAZETA DO OESTE

Ano XX Nº 5658 Rua Profª Folk Rocha, Nº130 - Sala 206 - Jardim Ouro Branco - Barreiras/Ba Tel. : 77 3612.7476 15 de outubro de 2021

## ATOS OFICIAIS

Em cumprimento ao princípio constitucional e a Lei Nº 101/2000, estão publicados abaixo Atos Oficiais Administrativos de Prefeituras, Câmaras Municipais e outros Órgãos Oficiais, que zelando pela transparência das contas públicas municipais, coloca à disposição da população documentos diversos para a devida prestação de contas.

A publicação impressa e eletrônica de anexos dos relatórios da Lei de responsabilidade Fiscal-LRF é uma exigência da Constituição Federal que estabelece que o Poder Executivo os publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e quadrimestre. O objetivo dessa periodicidade é permitir que, cada vez mais, os órgãos de controle externo e a sociedade, conheçam, acompanhem e analisem o desempenho da administração municipal.



Município de Serra Dourada

**Fundo Municipal de Saúde de Serra Dourada**

Praça Pedro José de Aquino 256, centro – Serra Dourada-Ba – CEP: 47.740-000

Fone: (77) 3686-2080 / E-mail: [secretariasaude.sd@gmail.com](mailto:secretariasaude.sd@gmail.com)



### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 013/2021

PROCESSO N.º 130/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 004

Aos 14 dias do mês de outubro de 2021, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, com sede na Pça Pedro José de Aquino nº 525, centro, Serra Dourada - Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 11.230.366/0001-73, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Herlane Janise de Souza Oliveira dos Anjos, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 12.583.548-53 SSP/BA, inscrita no CPF nº 014.925.805-46, e, observadas, ainda, as disposições do Edital nº 039/2021, Processo Administrativo n.º 130/2021, na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 013/2021, do TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, para registro de preços, regido pelo Decreto Municipal nº 009 de 09 de janeiro de 2013, e pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão ELETRONICO em epígrafe, resolve registrar os preços da empresa REPREMIG – MICROCELL INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 30.846.196/0001-09, com sede na Cidade de Serra Dourada/BA, neste ato representado pelo Sr. **Jader Tafne de Souza Silva**, portador da cédula de identidade RG nº 1510885609 SSP/BA, portador do CPF nº 042.334.395-56, residente nesta Cidade de Serra Dourada, Estado Da Bahia, CEP: 47.740-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADO, vencedora do lote nº 10, de acordo com a classificação por ela alcançada, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

#### 1 – DO OBJETO

A presente ATA tem por objeto a Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos de informática, (computadores, monitores, impressoras, tablets, acessórios e periféricos), conforme especificações e quantidades abaixo discriminadas, conforme especificações constantes do Anexo I, que passa a ser parte integrante desta ata, para todos os efeitos.

#### 2 – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A validade do registro de preços formalizado nesta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

#### 3 – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Saúde.

#### 4 – DOS VALORES ESTIMADOS PARA CONTRATAÇÃO

4.1. Estima-se que os serviços decorrentes deste registro de preços poderão atingir os valores apresentados no quadro abaixo, para um período compreendido entre a assinatura da ARP e o seu vencimento:

Valor Global Estimado: **R\$ 15.390,00** (quinze mil trezentos e noventa reais).

#### 5 – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços da empresa classificada e as especificações registradas na presente Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

LOTE 10					
ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM 1.000VA					
Item 01	Compatível com impressoras a laser. Atende à norma NBR 14373:2006. Modelos bivolt automático: entrada 15/127/220V~ com seleção automática e saída fixa 115V~ (1000VA ou W). 5 tomadas de saída padrão NBR 14136. Filtro de linha. Microprocessador RISC/FLASH de alta velocidade com 8 estágios de regulação (modelos bivolt automático) e 5 estágios	SMS 1000va Revolution Speedy	27	570,00	15.390,00

## ATOS OFICIAIS



Município de Serra Dourada

Fundo Municipal de Saúde de Serra Dourada

Praça Pedro José de Aquino 256, centro – Serra Dourada-Ba – CEP: 47.740-000

Fone: (77) 3686-2080 / E-mail: [secretariasaude.sd@gmail.com](mailto:secretariasaude.sd@gmail.com)



	(modelo monovolt): aumenta a confiabilidade e o desempenho do circuito eletrônico interno. Fusível rearmável. True RMS: analisa os distúrbios da rede elétrica e possibilita a atuação precisa do equipamento. Ideal para redes instáveis ou com geradores de energia elétrica. Autoteste: ao ser ligado, o estabilizador testa os circuitos internos, garantindo assim o seu funcionamento ideal. Led colorido no painel frontal: indica as condições de funcionamento da rede elétrica - normal, alta crítica e baixa crítica. Chave liga/desliga embutida: evita o acionamento ou desacionamento acidental.				
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 10</b>					<b>15.390,00</b>

6 – **CLÁUSULA SEXTA:** São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da Prefeitura Municipal de Serra Dourada, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Pregoeiro, Equipe de Apoio e Comissão de Licitação;

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

V. encaminhar o processo do Pregão Eletrônico e a Ata de Registro de Preços, devidamente publicada, ao TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, para fins de anotação dos valores registrados, visando aferir os valores das aquisições a serem realizadas.

### DA CONTRATAÇÃO

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico (SRP) n. 013/2021, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

**CLÁUSULA OITAVA:** O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA NONA:** A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

### DO PAGAMENTO À CONTRATADA

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento definitivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** O pagamento será efetuado através de transferência bancária, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá ser emitido em 02 (duas) vias, e estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela Prefeitura Municipal de Serra Dourada/BA.

b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;

c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

### DAS ALTERAÇÕES DA ATA

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

**Parágrafo Primeiro:** os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à Prefeitura Municipal de Serra Dourada, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de Serra Dourada deverá:

## ATOS OFICIAIS



Município de Serra Dourada

### Fundo Municipal de Saúde de Serra Dourada

Praça Pedro José de Aquino 256, centro – Serra Dourada-Ba – CEP: 47.740-000

Fone: (77) 3686-2080 / E-mail: [secretariasaude.sd@gmail.com](mailto:secretariasaude.sd@gmail.com)



I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

**Parágrafo Terceiro:** Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Eletrônico, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação; Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. O fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Somente poderão sofrer os reajustes determinados pelo Governo Federal, mediante comprovação e pedido por escrito;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata, mediante solicitação fundamentada e aceita.

### DAS PENALIDADES

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

III. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

Decorridos 30 (trinta) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão desta.

Parágrafo Único: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

## ATOS OFICIAIS



Município de Serra Dourada

### Fundo Municipal de Saúde de Serra Dourada

Praça Pedro José de Aquino 256, centro – Serra Dourada-Ba – CEP: 47.740-000

Fone: (77) 3686-2080 / E-mail: [secretariasaude.sd@gmail.com](mailto:secretariasaude.sd@gmail.com)



#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;  
Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção; Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas. Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

#### DISPOSIÇÕES FINAIS

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:** As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico (SRP) nº 013/2021 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:

O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo I, do Pregão Eletrônico n. 013/2021, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de 05/10/2021, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:

Caberá à Prefeitura Municipal de Serra Dourada o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:

Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Serra Dourada/Ba, 14 de outubro de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Herlane Janise de Souza Oliveira dos Anjos  
Secretária Municipal de Saúde

MICROCELL INFORMÁTICA LTDA  
CNPJ: 30.846.196/0001-09  
Jader Tafne de Souza Silva  
Representante Legal

#### TESTEMUNHAS

1: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

---

## ATOS OFICIAIS

---